

Lei Complementar nº 10.098/94, art. 146, devendo manter sua contribuição previdenciária, conforme estabelece a Lei Complementar nº 12.065/04, art. 10 da Lei Complementar nº 15.145/18, art. 25 da Lei Complementar nº 15.142/18, combinado com o art. 2º, inciso III e art. 6º da Lei Complementar nº 12.066/04.

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Gabinete do Superintendente

JOSE GIOVANI RODRIGUES DE SOUZA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar
Porto Alegre / RS / 90230-010

Editais

Protocolo: 2022000668034

SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS DO RIO GRANDE DO SUL - SUSEPE/RS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

EDITAL Nº 02/2022 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

O Superintendente dos Serviços Penitenciários do Rio Grande do Sul, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Atendendo ao disposto no Decreto Estadual nº 56.229/20021, altera-se no subitem **1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO**, os percentuais das reservas de vagas abaixo para os cargos 01 - Agente Penitenciário Administrativo, 02 - Agente Penitenciário, 03 - Técnico Superior Penitenciário – Arquitetura, 05 - Técnico Superior Penitenciário – Ciência da Computação, 08 - Técnico Superior Penitenciário – Enfermagem, 10 - Técnico Superior Penitenciário – Engenharia Ambiental, 12 - Técnico Superior Penitenciário – Engenharia Elétrica, 13 - Técnico Superior Penitenciário – Estatística, 15 - Técnico Superior Penitenciário – Nutrição e 19 - Técnico Superior Penitenciário – Serviço Social, passando a ser conforme segue e não como constou:

Cód.	Cargo/Área	Total de Vagas	Vagas Ampla Concorrência	Reserva de Vagas p/ Pessoas com Deficiência (10%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Negras (16%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Trans (1%)	Reserva de Vagas p/ Pessoas Integrantes aos Povos Indígenas (1%)
CARGO DE NÍVEL MÉDIO							
01	Agente Penitenciário Administrativo	04	03	-	01	-	-
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
02	Agente Penitenciário	04	03	-	01	-	-
03	Técnico Superior Penitenciário – Arquitetura	02	02	-	-	-	-
05	Técnico Superior Penitenciário – Ciência da Computação	03	03	-	-	-	-
08	Técnico Superior Penitenciário – Enfermagem	02	02	-	-	-	-
10	Técnico Superior Penitenciário – Engenharia Ambiental	02	02	-	-	-	-

12	Técnico Superior Penitenciário – Engenharia Elétrica	02	02	-	-	-	-
13	Técnico Superior Penitenciário – Estatística	02	02	-	-	-	-
15	Técnico Superior Penitenciário – Nutrição	03	03	-	-	-	-
19	Técnico Superior Penitenciário – Serviço Social	11	08	01	02	-	-

2. Inclui-se no **1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO**, o requisito para o cargo 07 - Técnico Superior Penitenciário – Educação Física, passando a ser conforme segue e não como constou:

Cód.	Cargo/Área	Escolaridade exigida e outros requisitos
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
07	Técnico Superior Penitenciário – Educação Física	Ensino Superior Completo como Bacharel ou Licenciatura em Educação Física e registro no respectivo órgão de Classe.

3. Conforme determinado no artigo 13 do Decreto nº 56.229/20021, alteram-se os seguintes subitens e **ANEXO V**:

2.2.3.2. A data de emissão do laudo deve ser posterior ao dia **14/11/2021**, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições.

2.2.3.3. O laudo médico que comprove a deficiência do candidato deverá:

- a) Ter sido expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data do término das inscrições.

3.3.3. Os laudos deverão conter o CID, data de emissão posterior ao dia **14/11/2021**, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

3.3.4. Os documentos comprobatórios, à exceção das solicitações de porte de arma de fogo e nome social, deverão conter data de emissão posterior ao dia **14/11/2021**, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina.

ANEXO V – MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO QUE DESEJA CONCORRER À RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

(...)

- a) Ter data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias retroativos à data do término das inscrições;

(...)

4. Inclui-se no item **2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, o seguinte subitem:

2.2.3.3.3 Nos laudos médicos relativos à deficiência visual, deverá constar, claramente, a descrição da acuidade visual.

5. Altera-se no item **2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**, o que segue:

2.3.11. O candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, na forma da Lei Estadual nº 14.147/2012, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter - se à Verificação da Veracidade da Autodeclaração, promovida por uma Comissão designada para tal fim, a ser divulgada através de Edital específico, em data prevista no Anexo III – Cronograma de Execução.

6. Exclui-se no item **2.3. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS NEGRAS**, o seguinte subitem:

~~2.3.17. Caso o candidato seja aprovado/classificado para mais de um cargo, o parecer da Comissão Especial valerá para ambos, sendo o candidato convocado para Verificação da Veracidade da Autodeclaração uma única vez.~~

7. Exclui-se no item **2.4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS TRANS**, o subitem 2.4.16, passando a ser conforme segue e não como constou:

~~2.4.16. Caso o candidato seja aprovado/classificado para mais de um cargo, o parecer da Comissão Especial valerá para ambos, sendo o candidato convocado para Verificação da Veracidade da Autodeclaração uma única vez.~~

8. No item **3. DO PROCEDIMENTO DAS INSCRIÇÕES**:

- a. **Exclui-se o seguinte no subitem 3.1.14:**

~~3.1.14. Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, considerando que todas as provas serão realizadas no mesmo turno, a FUNDATEC homologará APENAS a última inscrição registrada no sistema e que foi devidamente confirmada por pagamento, as demais serão bloqueadas.~~

- b. **Inclui-se o seguinte no subitem 3.1.14.1:**

3.1.14.1 O candidato apenas poderá se inscrever para um cargo nesse Concurso.

- c. **Altera-se o seguinte no subitem 3.1.17:**

3.1.17. Não haverá devolução do valor da taxa paga, exceto em casos como os descritos no subitem 3.1.17.1.

9. Inclui-se no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, o período de solicitação de isenção da taxa de inscrição e suas etapas de resultados dos pedidos e de recurso dos resultados, passando a ser conforme segue e não como constou:

PROCEDIMENTOS	DATAS
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	21 a 25/01/2022
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição	31/01/2022
Período para interposição de Recursos Administrativos do Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição e envio de documentação complementar	01 a 04/02/2022
Edital de Resultado dos Pedidos de Isenção da Taxa de Inscrição após Recurso	10/02/2022

*As demais datas seguem inalteradas.

10. Altera-se no **ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**, o turno da prova Teórico-Objetiva para o cargo de Agente Penitenciário Administrativo, passando a ser conforme segue e não como constou:

1.1 – DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

Data	Turno	Cargos
Data Provável conforme Cronograma de Execução	Domingo – Manhã	Agente Penitenciário e Técnico Superior Penitenciário
	Domingo – Tarde	Agente Penitenciário Administrativo

11. Exclui-se no **ANEXO X – PROGRAMAS – PROVA BASE, LEGISLAÇÃO APLICADA/DIREITO**, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR, o Programa, conforme segue, pois, os itens constam como duplicados:

24. Decreto-Lei no 3.689, de 3 de outubro de 1941 – Código de Processo Penal: Da Prisão e da Liberdade Provisória;
29. Constituição Estadual do Rio Grande do Sul.

12. Exclui-se no **ANEXO X – PROGRAMAS – PROVA BASE, CONHECIMENTOS GERAIS, NÍVEL MÉDIO E NÍVEL SUPERIOR**, o Programa, conforme segue:

PROGRAMA: Cultura popular, personalidades, pontos turísticos, organização política e territorial, divisão política, regiões administrativas, regionalização do IBGE, hierarquia urbana, símbolos, estrutura dos poderes, fauna e flora locais, hidrografia e relevo, matriz produtiva, matriz energética e matriz de transporte, unidades de conservação, história e geografia do Estado, ~~do Município e da região que o cerca~~. Tópicos atuais, internacionais, nacionais, estaduais ou locais, de diversas áreas, tais como segurança, transportes, política, economia, sociedade, educação, saúde, cultura, tecnologia, desenvolvimento sustentável e ecologia.

Porto Alegre, 20 de janeiro de 2022.
José Giovanni Rodrigues de Souza
**Superintendente dos Serviços Penitenciários
do Rio Grande do Sul - SUSEPE/RS**

Departamento Administrativo

LICIANE WALTERMANN DA MOTA
Rua Voluntários da Pátria, 1358 - 4º andar - Sala 416
Porto Alegre / RS / 90230-010

Contratos

Protocolo: 2022000667910

SÚMULA DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 043/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21/0602-0004410-7

CONTRATANTE: Superintendência dos Serviços Penitenciários

CONTRATADA: Simpress Comércio Locação e Serviços LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de outsourcing de impressão, cópias, digitalização, com o fornecimento de equipamentos novos, ou seja, de primeiro uso, suprimentos e serviços técnicos de manutenção nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo II ao Edital.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 79.600,00 (setenta e nove mil e seiscentos reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 955.200,00 (novecentos e cinquenta e cinco mil e duzentos reais)

RECURSO FINANCEIRO: U.O. 06.02, Projeto: 6128, Recurso: 0120, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.250/02 e legislações pertinentes.

ASSINATURA EM: 18 de janeiro de 2022.

Porto Alegre, RS, 21 de janeiro de 2022.

Suziano Corrêa Machado,

Diretor Administrativo Substituto da SUSEPE-RS

FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

SONIA MARIA PACHECO DAVILA
Av. Padre Cacique, 1372
Porto Alegre / RS / 90810-240

Gabinete da Presidência

SONIA MARIA PACHECO DAVILA
Av. Padre Cacique, 1372
Porto Alegre / RS / 90810-240

Atos Administrativos

Protocolo: 2022000667911

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA E SISTEMAS PENAL E SOCIOEDUCATIVO, no uso da delegação de competência conferida pelo inciso V, artigo 2º, do Decreto n.º 53.481/2017, e tendo em vista o que consta no processo n.º 19/21580000600-8, autoriza a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL – FASE, a alterar o contrato de trabalho do empregado público, regido pela CLT, FRANCISCO EGÍDIO DAL MAGRO, Identificação Funcional nº 3816435//01, AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para o aumento da jornada de trabalho de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 01/10/2021, com aumento salarial, observadas as disposições da legislação do trabalho e de acordo com o artigo 7º da Lei n.º 14.733/2015.

Recursos Humanos

Protocolo: 2022000667912